



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Requerimento nº , 2018

Requer a realização de audiência pública para debater o projeto de lei nº 4576/2016 e as sanções e medidas nele previstas para o combate a fraudes na venda de produtos orgânicos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 4576/2016, que prevê medidas e sanções para o combate a fraudes na venda de produtos orgânicos. Para tanto, sugiro que sejam convidadas representantes das seguintes entidades:

- **Jefferson Coriteac** - Secretário Adjunto da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;
- **Rogério Dias** - Diretor da Associação Brasileira de Agroecologia;
- **Roberto Lunardelli** – Sócio Fundador da Fazenda Da Mata;
- **Representante da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Agricultura Orgânica do MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Justificativa

Com o objetivo de instruir o parecer do Projeto de Lei nº 4576/2016, do qual fui designado relator, proponho a realização da presente audiência pública.

O projeto de lei 4576/2016 tem gerado grande polêmica e diferentes interpretações veiculadas na imprensa e nas redes sociais.



Câmara dos Deputados

Em sua justificativa, o autor do projeto, deputado Edinho Bez, cita reportagens do ano de 2016 que mostravam casos de vendedores comercializando produtos convencionais como se fossem orgânicos. Segundo Bez, o projeto visa “adequar a legislação à realidade” e coibir fraudes como essas que “causam grande indignação a todas as pessoas de bem e, em particular, àqueles que produzem ou consomem produtos da agricultura orgânica”.

Dessa forma, seu projeto propõe revogar trecho da lei em vigor e sugere um novo texto com uma maior fiscalização por órgãos competentes, bem como o aumento das penalidades. Em parágrafo único, a proposta estabelece crime contra as relações de consumo, sujeito às penas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aquele que comercializar como orgânico produto que não o seja.

No entanto, tais medidas têm sido questionadas sobre seus impactos em relação a uma possível proibição de venda de produtos orgânicos em supermercados ou mesmo a afetar a comercialização de orgânicos por agricultores familiares.

Portanto, a presente audiência visa buscar estes esclarecimentos e uma maior clareza do texto proposto, bem como seu melhoramento.

Pelos motivos expostos, **pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.**

Deputado Lucas Vergílio
(SD/GO)